



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 539/2008

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR,
EMERGENCIALMENTE, PELO PRAZO DE 90
(NOVENTA) DIAS, UM MOTORISTA DE
VEÍCULOS PESADOS, UM PROFESSOR DE
GEOGRAFIA, UM MOTORISTA DE VEÍCULOS
LEVES E UMA AUXILIAR DE ENFERMAGEM
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a contratar em caráter emergencial, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e em conformidade com o art. 182, inciso III da Lei Municipal nº 211/00, de 19 de dezembro de 2000, Lei Complementar nº 002, de 24 de maio de 2006 e Lei nº 513/07, de 15 de outubro de 2007, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, para as seguintes funções:

- um Motorista de Veículos Pesados, Padrão 05, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- um Professor de Séries Finais - Geografia, Nível 1, lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- um Motorista de Veículos Leves, Padrão 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- uma Auxiliar de Enfermagem, Padrão 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;.

ART. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias existentes nestes órgãos.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 17 de julho de 2008

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Mauro Fraga Salerno
Sec. Mun. de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”